

MEMORANDO nº. 390/2022

Ipixuna-Am, 11 de maio de 2023.

A Exma. Senhora.
MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna
Avenida Varcy Herculano, S/Nº - Centro
69.890-000 - Ipixuna-Am

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
Processo nº 1406 / 20 93
Data 11 / 05 / 20 93
Paula
Responsável pelo Protocolo

Assunto: Solicitação de Processo Licitatório

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar respeitosamente Vossa Excelência, sirvo-me do presente para solicitar abertura de **Processo Licitatório para aquisição de películas compatível com a impressora drypro 873 e 832 para uso de momografia e raio x**, conforme ofício 004/UHIPX/2023 para serem utilizados na Unidade Hospitalar de Ipixuna Hospital Maria da Glória Dantas de Lima, a tal solicitação dar-se pelo motivo que o equipamento atualmente encontra em escassez do insumo sendo necessário para melhor visualização do médico solicitante, segue em anexo a discriminação do material a ser licitado.

Sendo o que dispomos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovarmos a Vossa Excelência nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,



Tharsis Santos Costa
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 112/2022 - GAB/Pref
IPIXUNA - AM

Todos juntos por um novo tempo



SEMSA

Prefeitura Municipal de Ipixuna-Am
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Av. varcy Herculano, Nº 58 – Centro – Cep: 69890-000



Itens	Especificação	UF	Quantidade
1	Filme Laser DRYPRO SDQ tamanho 35x43 , Descrição: Caixa com 125 películas compatível com a impressora drypro 873 e 832 para uso de mamografia e raio – x.	CX	30
2	Filme Laser DRYPRO SDQ tamanho 25x30 , Descrição: Caixa com 125 películas compatível com a impressora drypro 873 e 832 para uso de mamografia e raio – x.	CX	30

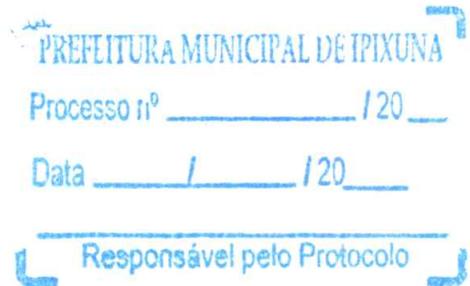
Todos juntos por um novo tempo

OFÍCIO 004/UHIPX/2023.

Ipixuna - AM, 04 de abril de 2023.

Do: EDSON FIDELIS DA SILVA JÚNIOR
Diretor da Unidade Mista de Ipixuna - UMI

A: MARIA ORLEIZA DE OLIVEIRA SANTIAGO
Secretaria de Saúde de Ipixuna em Exercício – SEMSA



Assunto: **AQUISIÇÃO DE PELÍCULA PARA RAIOS-X**

Ao cumprimentá-la cordialmente, venho por meio deste solicitar a Vossa Senhoria **aquisição de películas compatível com a impressora drypro 873 e 832 para uso de mamografia e raios-x.** A unidade Hospitalar de Ipixuna, atualmente encontra-se em escassez do insumo sendo necessário para melhor visualização do médico solicitante. Segue abaixo a especificação:

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANTIDADE
1	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 35X43, Descrição: Caixa com 125 películas compatível com a impressora drypro 873 e 832 para uso de mamografia e raios-x.	Caixa	30
2	FILME LASER DRYPRO SDQ TAMANHO 25X30, Descrição: Caixa com 125 películas compatível com a impressora drypro 873 e 832 para uso de mamografia e raios-x.	Caixa	30

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Edson Fidelis da Silva Júnior
Diretor da Unidade Hospitalar de Ipixuna
Matricula: 259.962-7A

Recebido em 04/05/23
M. Santiago



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Aquisição de filme laser compatível com a impressora Drypro 873 e 832, visando suprir as necessidades de uso do aparelho de mamógrafo e raio X com procedimentos médicos realizados na Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.
B	PERÍODO DE EXECUÇÃO O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. Nos termos do Artigo 15, § 3º, inciso III da Lei nº 8.666/93, o prazo de validade da Ata de Registro não será superior a 12 (doze) meses incluída a eventuais prorrogação. O prazo para fornecimento dos materiais químicos cirúrgicos é de 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da guia de solicitação pelo fornecedor, admitida prorrogação quando comprovado justo motivo aceito pela Administração.
C	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes deste Termo de Referência correrão à seguinte dotação orçamentária: - Projeto: 030301.10.302.0052.2.063 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar; - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo. Fonte: 09-FMS/MAC.
D	VALOR ESTIMADO Estima-se a despesa decorrente deste Termo de Referência em R\$ (.....).



ENCARGOS DAS PARTES

Além das obrigações expressas no Edital e na Ata de Registro de Preços, as partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O FORNECEDOR dever:

1. Sobre o abastecimento dos materiais químicos cirúrgicos:

1.1. Fornecer somente materiais químicos cirúrgicos, que se enquadrem nas especificações das normas técnica brasileira da Agencia Nacional de Vigilância Sanitária vinculada ao Ministério da Saúde.

1.2. Garantir que todos os materiais químicos cirúrgicos sejam abastecidos na Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna.

1.3. Controlar para que a Unidade Hospitalar cadastrada seja abastecida com os materiais químicos cirúrgicos para o qual está autorizado. Em caso de abastecimento de materiais químicos cirúrgicos fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o uso pretendido o

E FORNECEDOR arcará com o ônus do fato.

1.4. Os materiais químicos cirúrgicos serão recusados no caso de eventuais defeitos quanto ao produto solicitado, apresentarem adulterações de qualidade ou sofrer eventual alteração de suas características dentro de seus prazos de validade serão substituídos, quando for o caso.

1.5. Os materiais químicos cirúrgicos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir do recebimento pelo FORNECEDOR da formalização da recusa pela ADMINISTRAÇÃO, arcando o FORNECEDOR com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

1.6. Em caso de panes, falta de materiais químicos cirúrgicos, casos fortuitos ou de força maior, o FORNECEDOR deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 1(uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.

1.7. Não deverá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato sem prévio consentimento, por escrito, da ADMINISTRAÇÃO.

2. Sobre assuntos gerais:



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



- 2.1. O FORNECEDOR deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos.
- 2.2. Relatar à ADMINISTRAÇÃO toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do fornecimento e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, prontamente.
- 2.3. Credenciar junto à PREFEITURA um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante o fornecimento.
- 2.4. Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de medicamentos tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei.
- 2.5. Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do fornecimento.
- 2.6. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.
- 2.7. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.
- 2.8. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

A Administração Municipal deve:

1. Prestar ao FORNECEDOR todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação do fornecimento.
2. Designar servidores da ADMINISTRAÇÃO para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
3. Fornecer a relação da Unidades Hospitalar pertencente a ADMINISTRAÇÃO, autorizados para receberem a referida prestação de fornecimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



<p>4. Notificar ao FORNECEDOR, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos fornecimentos, fixando prazo para sua correção.</p> <p>5. Fornecer ao FORNECEDOR, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.</p> <p>6. efetuar o pagamento do bem adquirido, conforme Nota Fiscal, após o aceite; condicionada ao atesto por servidor da Prefeitura de Ipixuna, na forma regulamente adotada pela Administração Municipal.</p>
--

<p>SANÇÕES / PENALIDADES</p> <p>Sem prejuízo às sanções descritas no Edital, ao Fornecedor que não cumprir com as obrigações pactuadas, serão aplicadas as seguintes medidas:</p> <p>1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará o FORNECEDOR à multa de:</p> <p>a) 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Município;</p> <p>b) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.</p> <p>c) 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.</p> <p>d) 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa da prestadora do serviço em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.</p> <p>e) 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.</p> <p>Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado por mais de 10 (dez) dias após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, até o limite de 30 (trinta) dias.</p> <p>Será configurada a inexecução total do objeto quando:</p> <p>a) houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias após o término do prazo fixado para a</p>	<p>F</p>
--	-----------------



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela FISCALIZAÇÃO por não atender às especificações.

O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

Além das penalidades citadas, o FORNECEDOR ficará sujeito, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.



As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO

1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da ADMINISTRAÇÃO:

10.1.1. O abastecimento será realizado diretamente na Unidade Hospitalar, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento.

1.2. O FORNECEDOR fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pela ADMINISTRAÇÃO e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura. Esta deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionário que executou o fornecimento.

1.3 A validade da qualidade dos produtos fornecidos, num prazo nunca inferior 75% (setenta e cinco por cento), descrita na embalagem do produto, cuja constatação será conferida no ato de entrega no local indicado para recebimento.

A licitante vencedora deve efetuar a troca do produto que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

PAGAMENTO

O pagamento resultante da contratação será efetuado de acordo com as normas da Prefeitura de Ipixuna e com os valores propostos até **10 (dez) dias** após entrega e aceitação dos materiais fornecidos (art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93), mediante apresentação de faturas das mercadorias fornecidas devidamente atestadas por funcionário que não seja o Ordenador de Despesas.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a fórmula, observada a data limite para pagamento acima prevista.

A atualização financeira será mediante as seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo $I = (TX/100) / 365$, onde:

EM = encargos moratórios;

I = índice de atualização financeira = 0,00016438;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual ou de apresentação de documentação exigida neste Edital, no Contrato celebrado ou Nota de Empenho/Fornecimento emitida ou em caso de irregularidade fiscal.

À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo-se a nova verificação, após o que a fiscalização procederá na forma estabelecida e providenciará a regularização do apontado nos itens precedentes, quando for o caso.

A critério da Contratante poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas de responsabilidade da Contratada.

I	AMOSTRA Não será exigida a apresentação de amostra do material cotado pelo fornecedor.
J	EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: () Global (X) Por Itens



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO**



K	LOCAL DE ENTREGA MUNICÍPIO DE IPIXUNA
L	RESPONSÁVEL PELO PROJETO Secretaria Municipal de Saúde.
M	UNIDADE FISCALIZADORA Secretaria Municipal de Administração.
N	OBSERVAÇÕES GERAIS É expressamente vedada ao FORNECEDOR a subcontratação para a execução do objeto deste Termo de Referência. A garantia do material seguirá as normas federais, contado(s) do seu recebimento definitivo.



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



ANEXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	FILME LASER DRYPRO SDQ: TAMANHO 35X43, DESCRIÇÃO; CAIXA COM 125 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAI0 - X.	30	CAIXA		
2	FILME LASER DRYPRO SDQ: TAMANHO 25X30, DESCRIÇÃO; CAIXA COM 125 PELICULAS COMPATIVEL COM A IMPRESSORA DRYPRO 873 E 832 PARA USO DE MAMOGRAFIA E RAI0 - X.	30	CAIXA		

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

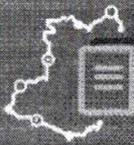
Aviso de Cotação de Preços nº. 049/2023

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de filme compatível para impressora Drypro 873 e 832 para uso do mamógrafo e Raio X da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de Maio de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 049/2023**.

Ipixuna/AM, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **10 (dez)**

diárias em favor do(a) Vereador(a) **JECTON SAMOTT MELO NEPOMUCENO**, CPF nº 786.699.012-34,

tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de 04 de Agosto de 2022 à 13 de Agosto de 2022,

para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Câmara Municipal,

com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

FREDSON MORAES DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal De Guajará

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: EFL9BNSJL

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ
PORTARIA 34**

PORTARIA Nº 034/2022, DE 21 de novembro DE 2022– CMG/AM.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JECTON SAMOTT MELO NEPOMUCENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, ESTADO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, em especial o artigo 30, incisos XVI e XIX;

CONSIDERANDO o requerimento de solicitações de diárias, prevista no art. 1º da lei municipal nº 088, de 27 de abril de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar à Tesouraria da Câmara Municipal de Guajará-AM a efetivar o pagamento de **06 (Seis) diárias**

em favor do(a) Vereador(a) **JECTON SAMOTT MELO NEPOMUCENO**, CPF nº 786.699.012-34,

tendo em vista seu deslocamento à cidade de Manaus/AM no período de 21 de Novembro de 2022 à 26 de Novembro de 2022,

para tratar de assuntos de interesse do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no Atrio desta Câmara Municipal,

com efeitos retroativos à data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ, EM 21 DE novembro DE 2022.

REGISTRE-SE E

PUBLIQUE - SE.

MANOEL VALTER ALVES DE PAULA

Presidente, em exercício, da Câmara Municipal De Guajará

Publicado por:
Francisca Rosania Melo Lima
Código Identificador: M38YHXTEN

MUNICÍPIO DE IPIXUNA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 048/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de móveis, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de maio de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 048/2023**.

Ipixuna/AM, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: YF600SJWY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 049/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de filme compatível para impressora Drypro 873 e 832 para uso do mamógrafo e Raio X da Unidade Hospitalar do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de Maio de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 049/2023**.

Ipixuna/AM, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneis Martins de Lima
Código Identificador: 8R8MRKNWY

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 047/2023**

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para “*Contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de eletrodomésticos, destinados a suprir as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal do Município de Ipixuna*”, consoante as descrições do produtos contidos no Termo de Referência, visando atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtida **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 23 de maio de 2023**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 047/2023**.

Ipixuna/AM, 16 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por: